

# Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Liberal

Class.: 76

Data: 16.05.85

Pg.: \_\_\_\_\_

Lucio Flavio Pinto

## A questão Kayapó (4)

O decreto assinado na semana passada pelo presidente José Sarney, determinando a demarcação da reserva Kayapó pelos 3,3 milhões de hectares reivindicados pelos índios, já está sendo cumprido. Se não houver nenhuma alteração, o Serviço Geográfico do Exército concluirá o trabalho dentro de seis meses, definindo a maior reserva indígena do país.

Antes que isso ocorra, o governo ainda receberá muita pressão para revogar o decreto, o que dificilmente ocorrerá: o governo teria que voltar atrás em uma decisão já oficializada e enfrentar a reação de diversos grupos — internos e externos — ligados à causa indígena, sem falar nos próprios índios e na repercussão junto à opinião pública.

A outra hipótese é a da acomodação à nova situação que surgirá da demarcação. Há dois problemas sérios a enfrentar. No limite leste, está a questão dos garimpos. Pelo acordo firmado no dia três com representantes dos ministérios do Interior e da Reforma e Desenvolvimento Agrário, mais a Funai, os Kayapó se comprometeram a permitir o retorno dos garimpeiros ao "Maria Bonita" tão logo fosse sancionado o decreto.

Mas os índios já não estão mais dispostos a assumir esse compromisso porque uma cláusula seguinte diz que eles só poderão decidir sobre a continuação ou não da garimpagem quando a demarcação tiver sido concluída. Se este novo trabalho sofrer alguns dos problemas que acabaram interrompendo a primeira demarcação, a permanência do garimpo será indeterminada. Os índios não aceitarão passivamente os efeitos negativos da garimpagem por muito tempo.

O acordo já foi denunciado por uma impressionante relação de técnicos, antropólogos e sertanistas, entre os quais 13 dos 16 delegados da Funai, que o consideraram lesivo aos interesses dos índios e contrário à legislação em vigor. A Funai, que já

cometera um erro original, admitindo a penetração na reserva, mantém-se no erro ao renovar a autorização. Resolve um problema imediato criando outro, muito maior, para explodir no futuro. Deixa, assim, de aplicar as normas do Estatuto do Índio para sustentar um varejo casuísta, indutor da fraude, das irregularidades e do conflito.

Esse acordo não resiste a um questionamento, não apenas por ser uma aberração em relação à legislação indigenista, mas porque apresenta falhas insanáveis. Seu item sétimo assegura aos Kayapó uma participação equivalente "a 5% do valor da produção mineral efetiva". Provavelmente deveria ser fixada a participação em 0,5%, cinco vezes mais do que os 0,1% pagos até agora. Os garimpeiros jamais aceitarão adicionar desconto de 5% ao 1% que já recolhem de IUM, além das perdas por falhas e impurezas.

Para aliviar a pressão, os representantes governamentais assinaram um documento imprestável, talvez açodados pelas contingências da ocasião (segundo a hipótese mais otimista). Rapidamente verificarão que nada resolveram na prática: os problemas voltarão a brotar — e com mais vigor.

A inclusão na reserva dos 385 mil hectares adicionais reivindicados pelos Kayapó também poderá ser consumada legalmente. Já neste caso, além da tensão que surgirá na área, as consequências negativas da decisão refluirão para o lado do Estado. A exposição de motivos interministerial 062, aprovada pelo presidente da República em junho de 1980, garante a retirada de quaisquer ocupantes de áreas indígenas, embora recomende a adoção de um esquema apropriado para evitar o surgimento de tensões sociais graves.

Ela estabelece que, nas áreas de posse imemorial dos índios (como os 385 mil hectares ao sul da reserva Kayapó), apesar de ser obrigatório

o levantamento da situação dos ocupantes, "de nenhum efeito jurídico (são) os títulos ou outras condições que porventura (os ocupantes) detinham. Igualmente inexistente será o direito a qualquer indenização, a não ser nos casos de comprovada boa fé, quando se permitirá o ressarcimento das benfeitorias necessárias e úteis".

No caso de áreas reservadas, diz a exposição de motivos que os proprietários deverão ser desapropriados "e, com o pagamento da respectiva indenização ou depósito judicial, pela Funai, na competente ação expropriatória, nenhum outro encargo caberá à Funai ou à União".

A lei 6001, na qual a exposição de motivos se baseou, é categórica ao estabelecer que contra a demarcação das terras indígenas "não caberá a concessão do interdito possessório". Contra ela, os interessados poderão apenas "recorrer à ação petitoria ou a demarcatória". Também a lei preserva o direito indígena, a qualquer tempo e situação, ao dizer que o reconhecimento de suas terras "independentemente de sua demarcação", sendo assegurado pela Funai.

Neste contexto, qualquer atitude a ser adotada a partir de agora em relação à ampliação da reserva terá que considerar a posição dos próprios Kayapó e buscar um entendimento amigável. O Estado pode ter vários motivos para considerar-se prejudicado pelo comportamento dúbio da Funai, mas cometerá um erro ainda maior se tentar fazer prevalecer seus direitos na base do litígio. Dar continuidade unilateralmente à titulação do loteamento Trairão, ignorando a ampliação da reserva, poderá expor o Estado a um risco ainda mais grave do que o que já pesa sobre os seus ombros devido à desastrosa desapropriação da fazenda Paraporão. Só que, agora, os valores — já em si elevados — serão multiplicados por quatro ou cinco vezes.